



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(926655)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Eleitoral Digital e assembleias gerais via Internet, com arquitetura de Micro Frontends com suporte a Module Federation, Inteligência Artificial Privada e Cibersegurança Operacional, para realização das Eleições e assembleias gerais do Sistema CFO/CROs no exercício de 2026, mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.910.940,35 (três milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/08/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
3.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	8
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	20
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
9.	DO TERMO DE CONTRATO	27
10.	DOS RECURSOS	28
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

(Processo Administrativo nº0433/2026)

Torna-se público que o conselho federal de odontologia, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado no Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte, Quadra CA-07, Lote 02, CEP: 71503 Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Sistema Eleitoral Digital via Internet, compreendendo: (i) plataforma de votação eletrônica com arquitetura de Micro Frontends com suporte a Module Federation e Microserviços, cobrindo dois tipos de eleição — Eleição de Regional e Assembleia para eleição de Delegado Eleitor para o CFO — e Assembleia para Prestação de Contas, com Módulo de Videoconferência integrado que permite ao eleitor autenticado acompanhar a Assembleia Geral e exercer o direito de voto na mesma tela, em tempo real; (ii) envio de SMS aos eleitores aptos para notificações e comunicações do processo eleitoral; (iii) atendimento personalizado aos eleitores por Call Center multicanal; (iv) Módulo de Inteligência Artificial Privada, incluindo dashboards criados e editados a partir de prompts, chat analítico com dados eleitorais, detecção de anomalias, re-simulação auditável da contagem de votos e modelo preditivo de participação; e (v) Módulo de Cibersegurança, incluindo pentest, SOC Eleitoral 24x7 e auditoria independente; juntamente com toda a infraestrutura e suportes necessários à realização das Eleições do Sistema CFO/CROs no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto enquadra-se como 'serviço comum', nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.507/2018, devendo ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

- 1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, à exceção do Serviço de Call Center (Item 03), que poderá ser subcontratado mediante prévia autorização escrita do CFO
- 1.4. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 (cinco) itens, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem, o valor total do grupo será o critério de escolha da melhor proposta.
- 1.5. Embora os serviços possuam características distintas, todos são indispensáveis ao funcionamento de um **Sistema Eleitoral Digital unificado**, destinado à realização das eleições do Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Odontologia, formando uma solução tecnológica indivisível sob o aspecto operacional.
- 1.6. A execução do objeto exige compartilhamento contínuo de dados, autenticação única dos usuários, sincronização em tempo real das informações, interoperabilidade entre os módulos, registro unificado de logs, rastreabilidade dos eventos eleitorais, monitoramento permanente do ambiente computacional e gerenciamento centralizado da infraestrutura tecnológica.
- 1.7. Sob o aspecto da governança contratual, a contratação em lote único proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela entrega integral da solução, pela manutenção da disponibilidade do ambiente, pela interoperabilidade entre os módulos, pelo suporte técnico e pelo atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), eliminando discussões acerca da responsabilidade por eventuais falhas decorrentes da integração entre sistemas distintos.
- 1.8. Dessa forma, o agrupamento em lote único encontra fundamento nos arts. 5º, 18 e 47 da Lei nº 14.133/2021, por representar a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegura a adequada execução do objeto, preserva a competitividade entre empresas aptas a fornecer soluções completas de sistemas eleitorais digitais e proporciona maior segurança jurídica, técnica e operacional à Administração.
- 1.9. O valor global da proposta será utilizado como critério objetivo para classificação e julgamento das propostas durante a fase competitiva do certame, permitindo a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. A composição do objeto é:

Grupo	CATSER	Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Est.
1	27081	01	Plataforma Eleitoral via Internet — infraestrutura dedicada, desenvolvimento/adequação, Regional + Assembleia + Vídeo	600.000	Eleitor apto	R\$ 2.719.992,43
1	27081	02	Envio de SMS — notificações e comunicações do processo eleitoral (até 4 mensagens por eleitor apto: prazo, abertura, confirmação de voto e convocação de Assembleia)	2.400.000	SMS	R\$ 624.000,00
1	27081	03	Atendimento personalizado aos eleitores — Call Center multicanal (telefone, e-mail e webchat)	225	Diária	R\$ 159.581,25
1	27081	04	Módulo de Inteligência Artificial Privada — dashboards analíticos inteligentes, chat com dados eleitorais, detecção de anomalias, re-simulação e predição	01	Serviço	R\$ 355.200,00
1	27081	05	Cibersegurança Operacional — pentest completo da aplicação e infraestrutura, SOC Eleitoral 24x7 e análise contínua de vulnerabilidades	01	Serviço	R\$ 52.166,67
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.910.940,35 (três milhões, novecentos e dez mil, novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).						

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, e demais especificações e exigências estão presentes no Termo de Referência, anexo I deste edital.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 sociedades cooperativas;

2.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.13 pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. As demais condições de participação, bem como os requisitos de habilitação, critérios de julgamento, obrigações das partes e demais disposições aplicáveis à presente contratação, encontram-se detalhadamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, devendo ser integralmente observado pelos interessados na participação do certame

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. Nesta licitação, será exigida apresentação de garantia da contratação, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

3.3. O contratado deve apresentar o comprovante da garantia antes da assinatura do contrato.

3.4. Em casos de descumprimento ou rescisão por culpa da empresa, a garantia será executada para cobrir prejuízos e multas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.



- 4.8. A falsidade das declarações sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Demais exigências de habilitação presentes no Termo de referência, anexo I deste edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total do item e grupo;

5.1.2 O valor total e percentual da proposta não poderá ser maior que o orçado pela administração.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.11. Os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, as seguintes declarações:
- 5.12. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, atestando que não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação no certame, nos termos da legislação vigente.
- 5.13. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, afirmando que a licitante atende plenamente às condições exigidas no Edital e em seus anexos;
- 5.14. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.15. **Declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas**, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%

(cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2 empresas brasileiras;

6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Durante a realização do pregão, a comunicação com o pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes@cfo.org.br, e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Durante a realização do pregão, a comunicação com o pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacoes@cfo.org.br, e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno

7.13.3 **PROVA DE CONCEITO (POC).**

7.13.4 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá realizar Prova de Conceito (PoC), em ambiente de homologação, visando comprovar o pleno atendimento dos requisitos funcionais e técnicos da solução ofertada, conforme exigências constantes no Termo de Referência.

7.13.5 O prazo para atendimento das solicitações decorrentes da prova de conceito será de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento formal da solicitação pela Contratada, por meio de mensagem no chat eletrônico da sessão pública.

7.13.6 A sessão pública será suspensa pelo prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para cumprimento desta exigência.

7.13.7 A não apresentação da licitante para a realização da Prova de Conceito, a ausência de disponibilização da solução no prazo estabelecido ou a recusa injustificada em realizar a demonstração implicará sua **desclassificação**, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada conduta passível de penalização.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.1A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros similares previsto na legislação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **7 (sete)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacoes@cfo.org.br em cópia para contratos@cfo.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

-
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacoes@cfo.org.br, em cópia para contratos@cfo.org.br].

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://website.cfo.org.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos;



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



-
- 13.11.2 Anexo II– Modelo de Proposta, Planilha de Formação de Custos e Declarações.
- 13.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 29 de julho de 2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0433/2026

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Eleitoral Digital e assembleias gerais via Internet, com arquitetura de Micro Frontends com suporte a Module Federation, Inteligência Artificial Privada e Cibersegurança Operacional, para realização das Eleições e assembleias gerais do Sistema CFO/CROs no exercício de 2026, mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Sistema Eleitoral Digital via Internet, compreendendo: (i) plataforma de votação eletrônica com arquitetura de Micro Frontends com suporte a Module Federation e Microserviços, cobrindo dois tipos de eleição — Eleição de Regional e Assembleia para eleição de Delegado Eleitor para o CFO — e Assembleia para Prestação de Contas, com Módulo de Videoconferência integrado que permite ao eleitor autenticado acompanhar a Assembleia Geral e exercer o direito de voto na mesma tela, em tempo real; (ii) envio de SMS aos eleitores aptos para notificações e comunicações do processo eleitoral; (iii) atendimento personalizado aos eleitores por Call Center multicanal; (iv) Módulo de Inteligência Artificial Privada, incluindo dashboards criados e editados a partir de prompts, chat analítico com dados eleitorais, detecção de anomalias, re-simulação auditável da contagem de votos e modelo preditivo de participação; e (v) Módulo de Cibersegurança, incluindo pentest, SOC Eleitoral 24x7 e auditoria independente; juntamente com toda a infraestrutura e suportes necessários à realização das Eleições do Sistema CFO/CROs no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. O objeto enquadra-se como 'serviço comum', nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº

14.133/2021 e do Decreto nº 9.507/2018, devendo ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável pelo prazo da legislação vigente, em razão do caráter contínuo dos serviços, uma vez que anualmente é necessária a realização de assembleias gerais e/ou eleições.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CFO, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, à exceção do Serviço de Call Center (Item 03), que poderá ser subcontratado mediante prévia autorização escrita do CFO.

1.5. Os itens são agrupados em GRUPO ÚNICO, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. A composição do objeto é:

Grupo	CATSER	Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Est.
1	27081	01	Plataforma Eleitoral via Internet — infraestrutura dedicada, desenvolvimento/adequação, Regional + Assembleia + Vídeo	600.000	Eleitor apto	
1	27081	02	Envio de SMS — notificações e comunicações do processo eleitoral (até 4 mensagens por eleitor apto: prazo, abertura, confirmação de voto e convocação de Assembleia)	2.400.000	SMS	
1	27081	03	Atendimento personalizado aos eleitores — Call Center multicanal (telefone, e-mail e webchat)	225	Diária	
1	27081	04	Módulo de Inteligência Artificial Privada — dashboards analíticos inteligentes, chat com dados eleitorais, detecção de anomalias, re-simulação e predição	01	Serviço	

1	27081	05	Cibersegurança Operacional — pentest completo da aplicação e infraestrutura, SOC Eleitoral 24x7 e análise contínua de vulnerabilidades	01	Serviço	
			VALOR TOTAL ESTIMADO			

1.5. O quantitativo do Item 02 possui memória de cálculo: 600.000 (seiscentos mil) eleitores aptos × até 4 (quatro) mensagens por eleitor (aviso de prazo, abertura da votação, confirmação de voto registrado e convocação de Assembleia) = até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) SMS, pagos por unidade efetivamente enviada e comprovada em relatório de entrega (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.6. O objeto tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por especificações orientadas a resultado, usuais no mercado de plataformas de votação eletrônica, devendo ser contratado mediante Pregão Eletrônico, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O serviço é enquadrado como não continuado, com execução vinculada a evento certo e delimitado — o ciclo eleitoral e de assembleias do Sistema CFO/CROs no exercício de 2026 — não se confundindo com serviço de natureza continuada apenas por sua periodicidade, em coerência com o Mapa de Riscos (R10).

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação apenas mediante justificativa formal que demonstre a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação, nos termos legais.

1.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CFO, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, à exceção do Serviço de Call Center (Item 03), que poderá ser subcontratado mediante prévia autorização escrita do CFO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Federal de Odontologia — CFO é autarquia federal responsável pela regulação do exercício da Odontologia em todo o território nacional, coordenando o Sistema CFO/CROs, composto por 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais.

2.2. A legislação de regência impõe a realização periódica de eleições para renovação dos mandatos dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal, bem como de assembleias gerais deliberativas. A adoção de solução digital de votação e de assembleias remotas amplia a participação dos profissionais, reduz custos logísticos, confere segurança, rastreabilidade e auditabilidade ao pleito e assegura a lisura do processo eleitoral.

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de plataforma segura, auditável e de alta disponibilidade, capaz de suportar o colégio eleitoral do Sistema CFO/CROs, composto por aproximadamente 468.899 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove) eleitores aptos na data de 14/07/2026, com estimativa de até 600.000 (seiscentos mil) eleitores para o período do pleito, considerando as variações da base cadastral até a data da eleição, as regularizações de inscrições que tipicamente antecedem o processo eleitoral e a margem técnica de segurança para dimensionamento da infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema automatizado para o processo eleitoral do



Sistema CFO/CROs e assembleias gerais, em ambiente web, devendo abranger os módulos descritos a seguir.

3.2 Módulos Básicos do Sistema

3.2.1 Módulo Eleição

- a) Votar — votação online via internet, com voto secreto garantido por criptografia assimétrica;
- b) Imprimir e/ou gravar comprovante de voto e justificativa de ausência;
- c) Confirmar registro de voto ou justificativa (somente após o término do pleito);
- d) Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito);
- e) Consultar eleitor por nome completo, CPF ou número de registro profissional, visualizando: nome, CRO de origem, número do registro e situação eleitoral.

3.2.2. Módulo Chapa e Candidato

- a) Submeter inscrição de chapa, no CFO e nos CROs, conforme o caso;
- b) Emitir comprovante de inscrição de chapa;
- c) Divulgar chapas inscritas por CRO e no âmbito do CFO;
- d) Registrar impugnação de candidato/chapa, com armazenamento de: nome da chapa, CRO/CFO, nome do candidato, responsável, descritivo e signatário;
- e) Verificar deferimento ou indeferimento de chapa;
- f) Consultar candidatos por chapa, nome, CPF ou registro profissional, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo);
- g) Suspender divulgação de resultado por decisão judicial ou administrativa.

3.2.3. Módulo Usuário

- a) Realizar votação com autenticação forte via um dos métodos obrigatórios definidos neste TR;

- b) Autenticação via Gov.BR (<https://www.gov.br/pt-br>);
- c) Autenticação via Certificado Digital ICP-Brasil, incluindo certificado digital em nuvem (e-CPF/e-CNPJ);
- d) Autenticação por biometria facial com prova de vida (liveness detection), impedindo uso de foto estática; e) Imprimir e/ou salvar comprovante de votação;
- f) Imprimir e/ou salvar comprovante de justificativa de ausência.

3.2.4. Módulo Administração do Sistema

- a) Consultar chapa (painel de acompanhamento de inscrição, download de arquivos e situação da chapa);
- b) Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRO e CFO, em tempo real);
- c) Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Eleitoral;
- d) Cadastrar/Alterar/Consultar CROs;
- e) Consultar/Listar eleitores que votaram;
- f) Consultar/Listar eleitores que justificaram ausência ao pleito;
- g) Consultar confirmação de voto de eleitor;
- h) Rotina para geração de logins dos eleitores;
- i) Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso;
- j) Controlar acesso por definição de privilégios e perfil de usuários;
- k) Suspender divulgação de resultado, conforme decisão judicial ou administrativa.

3.2.5. Módulo Resultados

- a) Consultar resultados dos votos por CRO, CFO e chapa;
- b) Totalizar resultados por CRO, CFO e chapa;
- c) Validar/detalhar totais de votos com eleitores habilitados em cada CRO e no CFO, por meio de verificação criptográfica do registro de voto.

3.2.6. Módulo Estatísticas/Relatórios

- a) Gerar estatísticas diversas para visualização on-line, inclusive no dia da eleição;
- b) Totalização por CRO, CFO e chapa;
- c) Percentual de votos registrados por CRO, CFO e chapa;
- d) Formato gráfico e tabulado;
- e) Gerar relatórios em formatos: PDF, XLSX e CSV;
- f) Relatórios de justificativas; e
- g) Demais relatórios gerenciais a serem definidos no levantamento de requisitos

3.3 Módulo de Inteligência Artificial Privada — Item 04

3.3.1. O Módulo de Inteligência Artificial Privada compreende soluções analíticas e conversacionais integradas ao sistema eleitoral e de assembleias gerais, executadas INTEGRALMENTE em infraestrutura privada e isolada da CONTRATADA, sem qualquer envio de dados a APIs de Inteligência Artificial de terceiros, incluindo, sem limitação, plataformas públicas de LLM (Large Language Models), serviços de nuvem compartilhada com processamento de IA externo ou equivalentes. O modelo de linguagem (LLM) utilizado deve ser implantado em servidores dedicados da CONTRATADA, em ambiente logicamente isolado e controlado, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.3.2. IA-01 — Dashboards Inteligentes Gerados por Prompt

- a) Criação de dashboards a partir de prompts em linguagem natural, sem necessidade de configuração manual de código ou layout;
- b) Edição de dashboards existentes via novo prompt (ex.: 'adicione um gráfico de barras comparando CRO-SP e CRO-RJ por hora');
- c) Painel gerencial com visualizações dinâmicas e interativas em tempo real;
- d) Gráficos de participação por UF, CRO, período e canal de acesso;
- e) Mapa georreferenciado de votação por unidade da federação;
- f) Indicadores de engajamento eleitoral (% de votação acumulada vs. meta);
- g) Alertas automáticos gerados pela IA quando a participação estiver abaixo do projetado;
- h) Filtros dinâmicos por CRO, chapa, período e canal;
- i) Exportação dos painéis em PDF e PNG.

3.3.3. IA-02 — Chat Conversacional com Dados Eleitorais

- a) Interface conversacional em língua portuguesa, integrada ao sistema eleitoral;
- b) Consultas em linguagem natural sobre dados do pleito em curso (ex.: 'Quantos eleitores do CRO-SP já votaram?');
- c) Execução do modelo de linguagem integralmente em servidores privados e dedicados da CONTRATADA — VEDADO o envio de dados a APIs externas de IA;
- d) Restrição de acesso: exclusivo para perfis autorizados (Equipe técnica do CFO e pregoeiro/gestor);
- e) Sem acesso a dados nominais ou CPF via chat (anonimização obrigatória);
- f) Histórico de consultas logado para auditoria.

3.3.4. IA-03 — Análise Exploratória e Detecção de Anomalias

- a) Algoritmos de detecção de padrões atípicos em tempo real durante a votação;
- b) Identificação de acessos suspeitos: múltiplas tentativas malsucedidas, concentração de IPs, comportamento automatizado;
- c) Relatório de anomalias com grau de criticidade (baixo, médio, alto, crítico);
- d) Feed integrado ao SOC Eleitoral (Item 05) para resposta imediata;
- e) Análise de dispersão geográfica dos votos para validação de autenticidade.

3.3.5. IA-04 — Re-simulação Auditável da Contagem de Votos

- a) Motor de re-simulação que recalcula o resultado com qualquer subconjunto de votos criptografados;
- b) Reprodução auditável: dado o conjunto de votos válidos, o sistema recalcula e confirma o resultado proclamado;
- c) Relatório formal de re-simulação assinado digitalmente pela CONTRATADA;
- d) Disponível para a equipe técnica do CFO e para a auditoria independente;
- e) Cada voto registrado com hash criptográfico e timestamp imutável.

3.3.6. IA-05 — Modelo Preditivo de Participação

- a) Projeção de comparecimento eleitoral com base em dados históricos e comportamento em curso;
- b) Alertas proativos para mobilização de eleitores via e-mail/SMS quando participação estiver crítica;
- c) Análise de correlação entre envio de notificações e taxa de resposta.

3.4 Módulo de Cibersegurança Operacional — Item 05

3.4.1. CS-01 — Pentest (Teste de Penetração)

- a) Obrigatório antes da abertura da votação oficial, com relatório entregue ao CFO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) Escopo: aplicação web, APIs, infraestrutura, banco de dados e módulos de autenticação;c) Metodologia: OWASP Top 10, OWASP ASVS Level 2+, NIST SP 800-115;
- d) Tipos: Black box, White box e Gray box;
- . e) Relatório técnico com: vulnerabilidades encontradas, CVSS score, recomendações e evidências;
- . f) Reteste após correções — relatório final de conformidade;
- . g) Executor: equipe com certificação CEH, OSCP ou equivalente reconhecido.

3.4.2. CS-02 — SOC Eleitoral (Security Operations Center)

- a) Monitoramento 24×7 durante todo o período eleitoral (da abertura ao encerramento da votação);
- b) SIEM (Security Information and Event Management) integrado aos logs do sistema;
- c) Tempo de resposta a incidentes críticos: ≤ 15 (quinze) minutos;
- d) Relatório de ocorrências ao final de cada dia do pleito;
- e) Plano de Resposta a Incidentes (IR Plan) documentado e aprovado previamente pelo CFO.

3.4.3. CS-03 — Análise Contínua de Vulnerabilidades

- a) Scanner automatizado durante toda a vigência contratual;
- b) CVEs críticas e altas: correção obrigatória em até 48 (quarenta e oito) horas;
- c) CVEs médias: correção em até 7 (sete) dias corridos;

d) Relatório mensal de postura de segurança.

3.4.4. CS-04 — Criptografia e Proteção do Voto

- a) Votos criptografados com chave assimétrica: RSA 2048 bits mínimo ou ECC P-256;
- b) Assinatura digital ICP-Brasil nos módulos críticos;
- c) Banco de dados com criptografia em repouso (AES-256);
- d) Comunicação com TLS 1.2+ obrigatório; TLS 1.3 preferencial;
- e) Certificado SSL/TLS emitido por AC credenciada na ICP-Brasil.

3.4.5. CS-05 — Conformidade LGPD e Proteção de Dados Eleitorais

- a) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) entregue antes do início;
- b) Termo de Confidencialidade assinado por todos os colaboradores com acesso;
- c) Vedação expressa ao envio de dados eleitorais a quaisquer APIs de IA de terceiros;
- d) CVEs críticas e altas: correção obrigatória em até 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Devolução integral de dados ao CFO até 31/12/2026;
- f) Certificado de Eliminação Segura de Dados (norma NIST 800-88) até 31/12/2026.

3.4.6. Auditoria Independente — contratação autônoma

- a) A auditoria independente do sistema (código do módulo de votação, integridade da apuração e conformidade dos controles) será contratada pelo CFO em processo apartado, executada por empresa diversa da CONTRATADA;

- b) A CONTRATADA franqueará à auditora acesso ao ambiente, evidências, logs e código-fonte do módulo de votação, no que couber, incluindo o motor de re-simulação (IA-04).

3.5 Tipos de Eleição Suportados pelo Sistema

3.5.1. O sistema deverá suportar obrigatoriamente os seguintes tipos de pleito e assembleia, com fluxos, módulos e regras distintos:

Tipo 1 — Eleição de Regional (CRO)

- a) Votação online individual, com voto secreto e criptografia assimétrica;
- b) Colégio eleitoral por CRO — cada eleitor vota apenas no pleito do seu CRO de origem;
- c) Módulos de chapa, candidato, votação, resultado e relatórios conforme item 3.2;
- d) Autenticação obrigatória por um dos métodos definidos em 3.2.3;
- e) Totalização por CRO com apuração em tempo real.

Tipo 2 — Assembleia para Eleição de Delegado Eleitor para o CFO

- a) Modalidade de maior relevância institucional — eleição do Delegado Eleitor que representará o CRO no colégio eleitoral do CFO;
- b) Realizada por meio de Assembleia Geral transmitida ao vivo (streaming), com votação simultânea na mesma tela;
- c) REQUISITO ESSENCIAL: o eleitor autenticado deve conseguir acompanhar a apresentação das pautas em vídeo e exercer o direito de voto SEM troca de tela — votação e transmissão ocorrem na mesma interface, simultaneamente;
- d) Autenticação única — o mesmo login utilizado na Eleição de Regional (Gov.BR, ICP-Brasil ou biometria facial) é aceito na Assembleia, sem re-autenticação;
- e) Controle de quórum digital em tempo real, com registro de presença eletrônica;
- f) Votação por pauta: cada deliberação gera uma rodada de votação distinta;
- g) Voto secreto com criptografia ponta a ponta para eleição de Delegado Eleitor;

- h) Ata digital gerada automaticamente ao término da Assembleia, com assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil;
- i) Resultado exibido em tempo real na mesma tela, sem recarregar a página;
- j) Arquitetura de streaming escalável para suportar múltiplas Assembleias regionais simultâneas.

Tipo 3 — Assembleia para Prestação de Contas

- a) Realizada por meio de Assembleia Geral transmitida ao vivo (streaming), com votação simultânea na mesma tela;
- b) REQUISITO ESSENCIAL: o eleitor autenticado deve conseguir acompanhar a apresentação das pautas em vídeo e exercer o direito de voto SEM troca de tela — votação e transmissão ocorrem na mesma interface, simultaneamente;
- c) Autenticação única — o mesmo login utilizado na Eleição de Regional (Gov.BR, ICP-Brasil ou biometria facial) é aceito na Assembleia, sem re-autenticação;
- d) Controle de quórum digital em tempo real, com registro de presença eletrônica;
- e) Votação por pauta: cada deliberação gera uma rodada de votação distinta (aprovação ou rejeição das contas e demais deliberações);
- f) Voto com sigilo garantido por criptografia ponta a ponta, quando a natureza da deliberação o exigir;
- g) Ata digital gerada automaticamente ao término da Assembleia, com assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil;
- h) Resultado exibido em tempo real na mesma tela, sem recarregar a página;
- i) Arquitetura de streaming escalável para suportar múltiplas Assembleias regionais simultâneas.

3.6.1. O serviço deverá contemplar os seguintes itens para efetivação do objeto:

- a) Levantamento dos requisitos e regras de negócio do sistema;
- b) Desenvolvimento ou evolução do sistema de controle eleitoral;

- c) Fornecimento de infraestrutura de datacenter Tier III+;
- d) Conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção (servidores, aplicativos, SO, SGBD, dispositivos de segurança, ativos de rede, balanceamento de carga, firewall de alta disponibilidade);
- e) Execução de testes funcionais, unitários e de estresse;
- f) Homologação do sistema (aplicação e infraestrutura);
- g) Execução de simulação do processo eleitoral;
- h) Inicialização do sistema para o pleito;
- i) Cadastro de chapas, eleitores e currículo de candidatos;
- j) Criação de credenciais e geração de logins;
- k) Acompanhamento integral do processo eleitoral;
- l) Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- m) Fornecimento de dados dos eleitores votantes e justificadores no formato XLSX ou CSV.
- n) Disponibilização da base de dados com comprovantes de votos para o CFO após a eleição;
- o) Encerramento do sistema.

3.7 Notificações por SMS — Item 02

3.7.1. A CONTRATADA prestará serviço de envio de SMS de notificação aos 600.000 (seiscentos mil) profissionais ativos regularmente cadastrados na base de dados do CFO, para fins exclusivos de comunicação do processo eleitoral — avisos de prazo, abertura da votação, confirmação de voto registrado e convocações de Assembleia — até o limite de 4 (quatro) mensagens por eleitor apto, conforme memória de cálculo do item 1.5.

3.7.2. As notificações por SMS NÃO substituem nem complementam os métodos de



autenticação, que são exclusivamente: Gov.BR, Certificado Digital ICP-Brasil e Biometria Facial com liveness detection.

3.7.3. Critérios para envio de SMS: (a) utilização de pelo menos 2 (três) provedores de SMS distintos; (b) envios para um mesmo eleitor alternados entre os provedores; (c) relatório diário de entrega e falha de envio disponibilizado ao CFO.

3.8 Call Center de Suporte de Segundo Nível — Item 03

3.8.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de atendimento personalizado aos eleitores, via telefone, e-mail e webchat, nas seguintes condições:

- a) Início: primeiro dia útil antes do início do período de votação, em horário comercial das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- b) Período pré-eleição: 5 (cinco) atendentes;
- c) Período do pleito (até 2 dias antes até o encerramento): no mínimo 10 (dez), podendo chegar a 20 (vinte) atendentes;
- d) Período de justificativa (30 dias pós-pleito): 3 (três) atendentes;
- e) Horário especial durante a eleição: atendimento ininterrupto;
- f) Tempo máximo de espera por chamada: 5 (cinco) minutos;
- g) A CONTRATADA deverá emitir relatórios diários de atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio: suportar os tipos de pleito e assembleia definidos no item 3.5; garantir voto secreto, apuração em tempo real e totalização por CRO e por CFO; e permitir Assembleia Geral transmitida ao vivo com votação simultânea na mesma tela, sem troca de tela.

Requisitos de Capacitação



4.2. A CONTRATADA deverá capacitar a equipe técnica do CFO e os membros da Comissão Eleitoral na operação da plataforma, com carga horária mínima de 8 (oito) horas. abrangendo administração do sistema, acompanhamento do pleito e geração de relatórios.

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, à IN SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), à legislação eleitoral do Sistema CFO/CROs e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. CONTRATADA realizará manutenções corretivas e adaptativas durante a vigência, visando à disponibilidade da solução, observados os prazos de correção de vulnerabilidades do item 3.4.3.

Requisitos Temporais

4.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação do CFO e aos requisitos de criptografia, proteção do voto e conformidade LGPD detalhados nos itens 3.4.4 e 3.4.5, incluindo RIPD prévio e Termo de Confidencialidade de todos os colaboradores com acesso.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. A solução deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aplicáveis a serviços de TIC e garantir acessibilidade digital (e-MAG/WCAG) nas interfaces do eleitor.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. A solução deverá ser desenvolvida e entregue com arquitetura de Micro Frontends e

dias corridos.

Microserviços, conforme os requisitos abaixo.

4.8.1. Micro Frontends com Module Federation

- a) A interface do usuário deverá ser construída com arquitetura de Micro Frontends, sendo cada módulo (Votação Regional, Assembleia, Administração, IA) um frontend independente, com build e deploy autônomos;
- b) A arquitetura deverá implementar Module Federation — compartilhamento de código, componentes e dependências entre aplicações JavaScript independentes em tempo de execução —, com aplicação Host consumindo módulos Remote expostos pelos demais frontends;
- c) Justificativa técnica do Module Federation: (i) independência de equipes e de publicação — cada módulo pode ser criado e publicado separadamente; (ii) ausência de duplicação de código — bibliotecas compartilhadas são carregadas uma única vez, otimizando o desempenho e reduzindo o tamanho final do bundle; e (iii) atualizações dinâmicas — a alteração de um componente reflete nas demais aplicações sem necessidade de reconstrução (rebuild) de todas elas, viabilizando correções durante o pleito sem parada do sistema;
- d) Stack de referência: **Angular (versão LTS vigente) e/ou TypeScript com React.js, utilizando Vite.js, Next.js, Webpack 5 ou Rspack como framework/bundler, por suportarem nativamente o padrão Module Federation;**
- e) Justificativa da escolha dessas tecnologias em detrimento de outras: (i) **suporte nativo ao Module Federation** — Angular, React e os bundlers indicados implementam o padrão de forma consolidada e documentada, enquanto frameworks e bundlers sem esse suporte exigiriam adaptações artesanais (iframes, web components improvisados ou integrações manuais), que elevam o risco de falha justamente no requisito central da arquitetura; (ii) **TypeScript** — a tipagem estática reduz erros em tempo de execução, requisito crítico em sistema de dia único e sem possibilidade de repetição do pleito, além de garantir contratos claros entre os módulos Host e Remote; (iii) **maturidade e longevidade** — são

tecnologias de código aberto, gratuitas, com ciclos de suporte de longo prazo (LTS), mantidas por grandes comunidades e amplamente adotadas no setor público e privado, eliminando o risco de descontinuação durante a vigência; (iv) **domínio pela equipe técnica do CFO** — o que assegura a avaliação rigorosa da Prova de Conceito, a fiscalização técnica qualificada do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e a interlocução ágil na resposta a incidentes em tempo real durante a votação; e (v) **ampla base de profissionais e empresas no mercado brasileiro**, de modo que a referência não restringe a competitividade;

- f) Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes que implementem Module Federation com os mesmos resultados de independência, desempenho e resiliência, cabendo à licitante comprová-los integralmente na Prova de Conceito;
- g) A falha de um Micro Frontend NÃO deve derrubar os demais — cada módulo deve degradar de forma independente, exibindo mensagem clara ao usuário ("Módulo temporariamente indisponível");
- h) Comunicação entre Micro Frontends via eventos de barramento ou shell de integração (Host);
- i) O atendimento integral a estes requisitos será verificado na Prova de Conceito, incluindo demonstração do carregamento de módulos Remote pelo Host e da atualização de um módulo sem rebuild das demais aplicações.

4.8.2. Microserviços

- a) O back-end deverá ser construído com arquitetura de Microserviços, sendo cada serviço (autenticação, votação, assembleia, IA, notificações, relatórios) implantado e escalado de forma independente;
- b) Stack preferencial: Python, TypeScript (Node.js) e/ou Java, admitidas linguagens equivalentes que atendam aos requisitos de resultado deste TR;
- c) Os Módulos de IA Privada (item 3.3) deverão ser implementados, preferencialmente, por meio de agente de inteligência artificial como mecanismo de

orquestração das etapas de interpretação, consulta e consolidação de respostas, admitidas soluções equivalentes de orquestração, mantidos integralmente os requisitos de isolamento e auditabilidade;

d) A falha de um Microserviço NÃO deve derrubar o sistema — graceful degradation obrigatório;

e) Comunicação entre Microserviços via API Gateway ou barramento de eventos (event-driven);

f) Justificativa das preferências indicadas: a arquitetura de Microserviços decorre da criticidade do pleito — operação de dia único e improrrogável, na qual a queda de um componente acessório não pode interromper a votação em curso, e cujos módulos de maior demanda (autenticação e votação) precisam escalar individualmente no pico de acessos, sem superdimensionar toda a infraestrutura. Python, TypeScript e Java constituem as linguagens de maior maturidade e adoção do mercado para esse padrão arquitetural, todas de ecossistema aberto, com suporte de longo prazo, vasta base de profissionais no Brasil e domínio pela equipe técnica do CFO — o que assegura a avaliação qualificada da Prova de Conceito e a fiscalização técnica do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021). A preferência por agente de IA justifica-se por ser o padrão consolidado para orquestrar consultas analíticas em linguagem natural com registro auditável de cada etapa executada, requisito essencial à rastreabilidade das operações sobre dados eleitorais (LGPD e item 3.3). Por se tratar de indicações preferenciais, com admissão expressa de equivalentes verificáveis na Prova de Conceito, não há restrição à competitividade (art. 9º, I, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.8.3. Resiliência e Tolerância a Falhas

- a) O sistema deverá demonstrar, na Prova de Conceito, que um Microserviço pode ser desligado durante a operação sem causar interrupção geral da votação;

- b) Mecanismos obrigatórios: circuit breaker, retry com backoff exponencial e fallback para leitura em cache;
- c) Todos os Micro Frontends deverão ter tratamento de erro de rede com mensagem amigável e degradação parcial visível ao usuário.

4.8.4. Qualidade de Software

- a) Testes unitários com cobertura mínima de 80% para todos os Micro Frontends e Microserviços;
- b) Pipeline de CI/CD automatizado, com execução de testes a cada merge;
- c) Testes de carga por Microserviço, com relatório de capacidade declarada;
- d) Testes E2E automatizados cobrindo o fluxo completo de votação e o fluxo de Assembleia com videoconferência;
- e) Relatório de cobertura de testes gerado automaticamente (Istanbul para TypeScript/JS, pytest-cov para Python, ou ferramenta equivalente).

Requisitos de Infraestrutura e Disponibilidade

- a) Datacenter com certificação Tier III ou superior, conforme certificação equivalente ANSI/TIA-942 nível 3, caracterizado por: (i) disponibilidade mínima de 99,982% (limite máximo de 1,6 hora de indisponibilidade por ano); (ii) redundância N+1 em todos os componentes críticos (energia, climatização e conectividade); (iii) múltiplos caminhos independentes de distribuição de energia e refrigeração; e (iv) manutenção concorrente — qualquer componente pode ser reparado ou substituído sem desligamento da infraestrutura, requisito essencial para operação ininterrupta durante o período de votação. A comprovação dar-se-á por certificado emitido pelo Uptime Institute ou entidade certificadora equivalente, em nome do datacenter utilizado;
- b) Comprovação de propriedade ou contrato de locação do datacenter por pelo menos 60 dias antes e 30 dias após as eleições;

- c) SLA de disponibilidade mínima de 99,9% durante o período do pleito;
- d) Balanceamento de carga (load balancer) com failover automático;
- e) Banco de dados com espelhamento (replicação síncrona);
- f) Capacidade mínima: 3 (três) apurações simultâneas com colégio de 600.000 eleitores;
- g) Teste de estresse obrigatório: simular pico de 60.000 acessos simultâneos.

Guarda e retorno das informações eleitorais — LGPD

- a) A CONTRATADA obriga-se a devolver ao CFO, até 31/12/2026, todos os dados gerados durante a execução;
- b) Dados a devolver: Relatórios Finais de Apuração; Registros de Votos Criptografados; Logs de Acesso (incluindo IP, data e hora); Registros de Justificativa; Base Cadastral de Eleitores;
- c) Após a devolução, eliminação definitiva e certificada de todos os dados;
- d) Certificado de Eliminação Segura de Dados entregue ao Fiscal do Contrato.

Requisitos de Experiência Profissional e de Formação da Equipe

4.9. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, com todos os recursos ferramentais necessários. Os requisitos objetivos de qualificação da licitante constam da Seção 10.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.10. A execução observará plano de trabalho aprovado pelo CFO, com marcos de configuração, homologação, simulação, operação assistida e encerramento, e canal eletrônico e telefônico de registro de ocorrências durante o período do pleito.

Vistoria

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, dada a natureza remota e web da solução.



Sustentabilidade

4.12. Aplicam-se os critérios indicados nos Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais desta seção.

Indicação de marcas ou modelos

4.13. Não será admitida indicação de marca, modelo ou fornecedor específico. As tecnologias referenciadas no item 4.8 constituem padrões arquiteturais e stacks de referência com admissão expressa de equivalentes, e as normas técnicas citadas (OWASP, NIST, ICP-Brasil) definem padrões de resultado, não produtos determinados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não se aplica à presente contratação, por não se tratar de fornecimento de bens por revenda ou distribuição.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, à exceção do Serviço de Call Center (Item 03), mediante prévia autorização escrita do CFO e comprovação da qualificação técnica do subcontratado, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

Da exigência de amostra — Prova de Conceito (POC)

4.16. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá submeter-se à Prova de Conceito, na fase de julgamento, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Seção 10 deste Termo de Referência, conforme roteiro do Anexo — Roteiro da Prova de Conceito.

Garantia da contratação

4.17. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução e por 90 (noventa) dias após o término da



vigência contratual, podendo o adjudicatário optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

Margem de Preferência

4.18. Não se aplica margem de preferência à presente contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Obrigações da Contratante (CFO)

- a) Disponibilizar a base cadastral do colégio eleitoral (600.000 eleitores) devidamente higienizada, conforme cronograma;
- b) Designar agentes de fiscalização contratual;
- c) Aprovar o Regulamento Eleitoral que norteará a configuração do sistema;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos no contrato, vinculados às entregas efetivamente medidas;
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução;
- f) Acompanhar e participar da Prova de Conceito e das sessões de homologação;
- g) Assegurar que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre artefatos, documentação, modelos de dados e bases de dados criados ou alterados na relação contratual pertençam ao CFO, justificados os casos em que isso não ocorrer.

Obrigações do Contratado

- a) Executar o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Designar preposto para representar a empresa perante o CFO;
- d) Executar o Módulo de IA integralmente em infraestrutura privada e isolada,

vedado o envio de dados a APIs de IA de terceiros;

- e) Submeter o código-fonte do módulo de votação à auditoria independente contratada pelo CFO (processo autônomo) antes do pleito, franqueando acesso, evidências e documentação;
- f) Realizar o pentest e entregar relatório ao CFO com antecedência mínima de 15 dias antes da abertura da votação.
- g) Manter SOC Eleitoral 24x7 durante o período do pleito;
- h) Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo antes do início dos serviços.
- i) Entregar e eliminar certificadamente todos os dados eleitorais até 31/12/2026;
- j) Emitir Certificado de Eliminação Segura de Dados;
- l) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CFO ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução compreende: levantamento de requisitos; desenvolvimento/adequação e configuração; homologação pela equipe técnica do CFO; simulação do pleito; operação assistida durante o período eleitoral (com SOC 24x7 e Call Center); apuração e relatórios; e encerramento com devolução e eliminação segura dos dados, conforme itens 3.6 a 3.8.

Rotinas a serem cumpridas

6.2. Durante o período do pleito: monitoramento SOC 24x7 com resposta a incidentes críticos em até 15 minutos e relatório diário de ocorrências; relatório diário de entrega de SMS; relatórios diários de atendimento do Call Center; e correção de vulnerabilidades nos prazos do item 3.4.3.



Materiais a serem disponibilizados

6.3. A CONTRATADA disponibilizará toda a infraestrutura, licenças, ambientes de homologação e produção e documentação necessária. O CFO disponibilizará a base cadastral higienizada e o Regulamento Eleitoral aprovado.

Formas de transferência de conhecimento

6.4. A transferência de conhecimento dar-se-á por capacitação da equipe do CFO (item 4.2), entrega de documentação técnica e operacional e repositório de artefatos, cujos direitos de propriedade intelectual pertencem ao CFO.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Ao término, a CONTRATADA entregará ao CFO os Relatórios Finais de Apuração, os Registros de Votos Criptografados, os Logs de Acesso, os Registros de Justificativa e a Base Cadastral de Eleitores, procedendo em seguida à eliminação definitiva e certificada dos dados até 31/12/2026, com emissão do Certificado de Eliminação Segura de Dados (NIST 800-88).

Mecanismos formais de comunicação

6.6. A comunicação formal entre as partes ocorrerá por ofício, e-mail institucional e sistema de chamados, com registro de prazos e responsáveis.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.7. A CONTRATADA e seus colaboradores manterão sigilo absoluto sobre os dados eleitorais, observando a Política de Segurança da Informação do CFO e a LGPD, mediante Termo de Confidencialidade assinado antes do início dos serviços, sob pena de responsabilização e das sanções da Seção 9.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Preposto



7.1. A CONTRATADA indicará formalmente preposto apto a representá-la junto ao CFO, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

Reunião Inicial

7.2. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial de alinhamento entre as equipes, com apresentação do preposto, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

Rotinas de Fiscalização

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria de Designação.

Agente	Função	Designação
Gestor do Contrato	Coordenar a fiscalização e adotar providências necessárias	João Dias
Fiscal Técnico	Acompanhar a execução técnica, homologar entregas e SLAs	Marcelo Cobias
Fiscal Administrativo	Verificar regularidade fiscal e trabalhista da Contratada	Rodrigo Couto

7.4. Vedação: o mesmo agente não poderá acumular as funções de Gestor e Fiscal Técnico do mesmo contrato (segregação de funções — princípios do art. 5º e art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica

7.5. A fiscalização técnica aferirá o atendimento aos requisitos, aos SLAs e à conformidade de segurança, homologando as entregas de cada marco contratual.

Fiscalização Administrativa

7.6. A fiscalização administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.



Gestor do Contrato

7.7. O Gestor do Contrato coordenará a atuação dos fiscais, decidirá sobre pedidos e proporá a aplicação de sanções, quando cabível.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante ateste do Fiscal Técnico quanto à conformidade de cada entrega; o recebimento definitivo, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2. As entregas serão submetidas a testes funcionais, de carga e de segurança e à homologação formal da equipe técnica do CFO antes da abertura oficial da votação, incluindo a verificação da simulação do pleito.

Liquidação

8.3. A liquidação ocorrerá após a medição das entregas efetivamente executadas e o respectivo ateste, com base nos preços unitários contratados.

Forma de pagamento

8.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e ateste de cada marco CONTRATUAL, nos seguintes momentos:

Marco	Evento (entrega contratual medida)	% do Valor Global
Marco 1	Homologação do sistema pela equipe técnica do CFO em ambiente de produção (pós-assinatura do contrato)	20%
Marco 2	Simulação do pleito concluída e abertura oficial da votação (início do pleito)	20%
Marco 3	Encerramento da votação e entrega do Relatório Final de Apuração	40%



Marco 4	Entrega do Certificado de Eliminação Segura de Dados e encerramento contratual	20%
---------	---	-----

8.5. Nenhum pagamento será vinculado a fase da licitação (inclusive a Prova de Conceito, que ocorre na fase de julgamento, antes da existência do contrato), nem antecipado (art. 92, V e VI, e art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Os Itens 01 e 02 são cobrados por unidade (eleitor apto e SMS efetivamente enviado, respectivamente) — a quantidade de referência é a do item 1.4, podendo variar conforme a base cadastral definitiva entregue pelo CFO. A proposta comercial deverá indicar o valor UNITÁRIO, e o valor total será recalculado com base na quantidade real quando da assinatura do contrato, mantidos os percentuais dos marcos sobre o valor global resultante.

Antecipação de pagamento e reajuste

8.7. Não haverá antecipação de pagamento.

8.8. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas; após esse prazo, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, na forma da lei.

Cessão de Crédito

8.9. Admite-se a cessão de crédito decorrente do contrato, mediante prévia anuência do CFO, nos limites da legislação e da regulamentação aplicável.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Pelo descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa

e observadas a dosimetria e a proporcionalidade (art. 156, §§ 3º a 5º, da Lei nº 14.133/2021), a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

Infração	Sanção
Inexecução parcial do contrato	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ITEM inadimplido
Inexecução total do contrato	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor TOTAL do contrato + impedimento de licitar
Mora na entrega dos marcos	Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do marco em atraso
Envio de dados a APIs de IA de terceiros	Rescisão imediata + multa de 20% + comunicação ao órgão de controle
Descumprimento da LGPD	Rescisão imediata + multa + comunicação à ANPD
Fraude no processo eleitoral	Rescisão + declaração de inidoneidade (nos limites do art. 156, IV, e art. 163 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento correspondente às parcelas não executadas ou executadas em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis, assegurado o contraditório.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A seleção dar-se-á por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL do grupo, adjudicando-se o objeto ao licitante que atender às exigências de habilitação e for aprovado na Prova de Conceito.

Prova de Conceito (POC) — fase de julgamento

10.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e documentação de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para a Prova de Conceito, na forma do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, realizada em sessão pública na sede do CFO, em data e horário divulgados no sistema, facultada a presença dos demais interessados. A POC é individual — aplicada a um licitante por vez, na ordem de classificação — e NÃO constitui fase prévia à disputa de preços.

10.3. A Prova de Conceito deverá aferir o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, conforme roteiro completo do Anexo — Roteiro da Prova de Conceito, incluindo

obrigatoriamente:

- a) Demonstração do fluxo completo de votação — Tipo 1 (Eleição de Regional);
- b) Demonstração do Módulo de Assembleia — Tipo 2, com videoconferência e votação simultânea na mesma tela, sem troca de tela;
- c) Demonstração da arquitetura de Micro Frontends com Module Federation — carregamento de módulos Remote pela aplicação Host em tempo de execução e atualização de módulo sem rebuild das demais aplicações;
- d) Demonstração de Microserviços independentes com graceful degradation — simular queda de serviço sem parada do sistema;
- e) Demonstração do Módulo de IA Privada — dashboard criado por prompt, chat analítico e re-simulação;
- f) Comprovação de que a IA opera em infraestrutura privada e isolada (captura de rede sem tráfego externo);
- g) Autenticação via Gov.BR, ICP-Brasil e biometria facial;
- h) Relatório de cobertura de testes unitários ($\geq 80\%$) e execução de pipeline CI/CD

10.4. Reprovado o licitante na Prova de Conceito, sua proposta será recusada e será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um atenda às especificações deste Termo de Referência.

Regime de Execução

10.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com medição das entregas efetivamente realizadas.

Exigências de habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição no registro público competente, conforme a natureza da sociedade.
- c) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;



- . d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação definido no Estudo Técnico Preliminar, comprovado pelo balanço patrimonial do último exercício (art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU);
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$;
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Qualificação Técnica

10.6. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a operação satisfatória de sistema de votação eletrônica ou pleito eletrônico via Internet, para colégio eleitoral de, no mínimo, 300.000 (trezentos mil) eleitores, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo desta contratação (art. 67, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando a implantação de sistema de informação com funcionalidades de inteligência artificial e a prestação de serviços de cibersegurança (tais como monitoramento, resposta a incidentes, pentest ou SOC) admitida a comprovação em um ou mais atestados.

10.8. Os atestados serão apresentados em cópia simples, vedada a exigência de reconhecimento de firma ou autenticação cartorial (Lei nº 13.726/2018, art. 3º), reservando-se ao CFO o direito de diligenciar para confirmar sua veracidade.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, consolidada no Estudo Técnico Preliminar, e comporá o preço global pela soma dos valores dos 5 (cinco) itens, conforme modelo unitário a seguir:



01	Plataforma Eleitoral (Regional + Assembleia + Vídeo)	600.000	Eleitor apto	R\$ 2.719.992,43
02	Notificações por SMS (memória de cálculo — item 1.5)	2.400.000	SMS	R\$ 624.000,00
03	Call Center Multicanal	225	Diária	R\$ 159.581,25
04	Módulo IA Privada (LLM dedicado)	01	Serviço	R\$ 355.200,00
05	Cibersegurança Operacional (pentest + SOC + vulnerabilidades)	01	Serviço	R\$ 52.166,67
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 3.910.940,35

11.2. Os Itens 01 e 02 são cobrados por unidade — a quantidade de referência poderá variar conforme a base cadastral definitiva entregue pelo CFO. A proposta comercial deverá indicar o valor UNITÁRIO, e o valor total será recalculado com base na quantidade real quando da assinatura do contrato.

11.3. O valor da garantia contratual (item 4.17) e o patrimônio líquido mínimo (Seção 10) serão calculados sobre o valor estimado formalizado no Estudo Técnico Preliminar, mantida a coerência entre todos os artefatos do processo (ETP, Mapa de Riscos e este TR).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria do CFO consignada para o exercício de 2026, na classificação pertinente a serviços de tecnologia da informação, conforme declaração de disponibilidade orçamentária juntada aos autos do processo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo



Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e o Anexo — Roteiro da Prova de Conceito, cujas informações devem guardar coerência entre si, notadamente quanto à vigência, ao valor estimado e à garantia contratual.

13.2. Base legal:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 — Sistema de Registro de Preços
- IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 — Pesquisa de Preços
- IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 — ETP
- IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 —

13.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem as contratações públicas.

Brasília 29 de julho de 2026



Anexos do termo de referencia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Processo Administrativo nº 0433/2026

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Eleitoral Digital e assembleias gerais via Internet com Inteligência Artificial Privada e Cibersegurança, para realização de Eleições e assembleias gerais do Sistema CFO/CROs.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Campo	Informação
Processo nº	0433/2026
Data de elaboração	02 de julho 2026
Doc. de referência	Documento de Formalização de Demanda (DFD) — 01_DFD
Elaborado por	Gerência de Tecnologia da Informação — GERTI
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Eleitoral Digital e assembleias gerais via Internet com Inteligência Artificial Privada e Cibersegurança, para realização de Eleições e assembleias gerais do Sistema CFO/CROs
Modalidade pretendida	Pregão Eletrônico — Lei nº 14.133/2021
Vigência estimada	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem renovação automática — serviço não continuado, vinculado ao ciclo eleitoral e de assembleias do exercício de 2026 (arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021)
Valor estimado	A apurar mediante pesquisa de preços (IN SEGES/ME nº 65/2021), consolidada na Seção 7 deste ETP



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, I — LEI 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 58/2022, com o objetivo de fundamentar tecnicamente a contratação de empresa especializada em Sistema Eleitoral Digital via Internet para pleitos do Sistema CFO/CROs. Além disso, serão realizadas também assembleias gerais do Sistema CFO/CROs, conforme previsto na legislação vigente.

A necessidade decorre de três vetores indissociáveis: (i) obrigação estatutária de realização de eleições periódicas no Sistema CFO/CROs; (ii) impossibilidade técnica e econômica de realização do pleito por estrutura própria, dado o colégio eleitoral composto por aproximadamente 468.899 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove) profissionais aptos a votar, conforme posição da base cadastral em 14/07/2026, com estimativa de até 600.000 (seiscentos mil) eleitores para o período do pleito, distribuídos pelos 27 estados e o Distrito Federal; e (iii) necessidade de modernização tecnológica do processo eleitoral, incorporando Inteligência Artificial Privada e Cibersegurança avançada para garantir eficiência, transparência e segurança.

Memória de cálculo do colégio eleitoral: a base cadastral do Sistema CFO/CROs registrava 468.899 profissionais aptos a votar em 14/07/2026. Adotou-se a estimativa de até 600.000 eleitores para o dimensionamento da contratação em razão: (i) das variações naturais da base até a data do pleito (novas inscrições e reativações); (ii) das regularizações cadastrais e de anuidades que tipicamente se intensificam nos meses que antecedem o processo eleitoral, ampliando o universo de aptos; e (iii) da margem técnica de segurança necessária ao dimensionamento de infraestrutura de evento único e improrrogável. Como os itens principais são remunerados por unidade efetiva (eleitor apto e SMS enviado), com recálculo pela base definitiva mantido o preço unitário, a estimativa superior não gera pagamento por quantitativo não utilizado — funciona apenas como teto de dimensionamento.

3. ÁREA REQUISITANTE (ART. 18, II)

Área demandante: Gerência de Tecnologia da Informação — GERTI. A demanda foi formalmente registrada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD — 01_DFD), assinado pelo Presidente do CFO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, III)

4.1 Requisitos de negócio

- Sistema web responsivo compatível com os principais navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge, Safari — versões estáveis dos últimos 12 meses);
- Suporte a colégio eleitoral estimado em até 600.000 (seiscentos mil) eleitores, conforme memória de cálculo da Seção 2;
- Voto secreto garantido por criptografia assimétrica;
- Autenticação forte do eleitor exclusivamente por Gov.BR, Certificado Digital ICP-Brasil (inclusive em nuvem) ou biometria facial com prova de vida (liveness detection). O SMS e o e-mail são canais de notificação e comunicação do pleito, e não fatores de autenticação;
- Gestão de chapas, candidatos, comissão eleitoral e resultados;
- Totalização em tempo real com painel de acompanhamento;
- Justificativa de ausência ao pleito com registro e consulta;
- Módulo de Inteligência Artificial Privada — executado integralmente em infraestrutura isolada;
- Módulo de Cibersegurança com pentest e SOC Eleitoral 24x7. A auditoria independente do sistema NÃO integra este objeto e será contratada pelo CFO em processo autônomo, executada por empresa diversa da Contratada, para preservar a independência entre auditora e auditada (Seção 9);
- Arquitetura de Micro Frontends e Microserviços, com compartilhamento de módulos em tempo de execução (Module Federation): a plataforma é dividida em módulos independentes (votação, assembleia, administração, IA), de modo que a falha de um módulo não interrompa a votação em curso e que os componentes de maior demanda possam ser ampliados

individualmente no pico de acessos. Stack de referência: Angular e/ou React com TypeScript (com bundler compatível com Module Federation), tecnologias abertas, gratuitas, de ampla adoção no mercado e dominadas pela equipe técnica do CFO — condição que assegura a avaliação qualificada da Prova de Conceito e a fiscalização técnica do contrato. Admitem-se soluções equivalentes comprovadas na Prova de Conceito, sem restrição à competitividade;

- Módulo de IA implementado preferencialmente por agente de inteligência artificial — mecanismo que executa, de forma automática e registrada, as etapas de interpretação da pergunta, consulta aos dados e consolidação da resposta —, garantindo que toda operação sobre dados eleitorais fique registrada em trilha de auditoria (LGPD);
- Call Center multicanal com 225 diárias de atendimento.

4.2 Requisitos de segurança da informação

- Infraestrutura em datacenter com certificação Tier III ou superior (Uptime Institute ou ANSI/TIA-942 nível 3+): disponibilidade mínima de 99,982%, redundância N+1 de energia, climatização e conectividade, e manutenção concorrente — reparos sem desligamento da infraestrutura, essencial à operação ininterrupta no período de votação;
- Criptografia dos votos em repouso (AES-256) e em trânsito (TLS 1.2+);
- Assinatura digital ICP-Brasil nos módulos críticos;
- Pentest completo (black, white e gray box) antes da abertura do pleito — metodologia OWASP;
- SOC Eleitoral 24x7 com SIEM integrado e tempo de resposta ≤ 15 min para incidentes críticos;
- A Inteligência Artificial deve operar em ambiente privado e isolado — VEDADO o envio de dados a APIs de IA de terceiros;
- Conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Devolução e eliminação certificada de todos os dados até 31/12/2026.

4.3 Requisitos legais e normativos

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 — Sistema de Registro de Preços
- IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 — Pesquisa de Preços



- IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 — ETP e Termo de Referência
- IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 — Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/2021)
- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 — Terceirização na APF
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 — Contratações de TIC
- Decreto-Lei nº 4.657/1942 — LINDB
- Lei Complementar nº 123/2006 — ME/EPP
- Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 — Criação do CFO

Nota de adequação: foi excluído da base legal o Decreto nº 10.024/2019, por regulamentar o pregão eletrônico da Lei nº 10.520/2002, inaplicável a processo regido pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 191 e 193); a norma aplicável ao pregão desta contratação é a IN SEGES/ME nº 73/2022, já listada acima.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, IV)

O levantamento de soluções disponíveis no mercado será realizado mediante pesquisa de preço privada e pesquisa de preço pública, com envio do Termo de Referência para análise e envio de proposta de preço.

A pesquisa observará a IN SEGES/ME nº 65/2021, combinando: (i) consulta direta a fornecedores especializados em tecnologia eleitoral, com envio do Termo de Referência completo — o que permite a precificação precisa dos requisitos de arquitetura, IA privada e cibersegurança; (ii) consulta ao Painel de Preços e a contratações similares de outros conselhos federais de fiscalização profissional, que realizam pleitos de natureza e porte comparáveis; e (iii) análise crítica dos preços obtidos, com desconsideração justificada de valores inexequíveis ou excessivos. O mercado nacional conta com múltiplos fornecedores consolidados de plataformas de votação eletrônica para conselhos profissionais, o que assegura competitividade ao certame.

Justificativa do agrupamento (grupo único) e do parcelamento adotado: os Itens 01 a 05 (plataforma, SMS, Call Center, IA e cibersegurança operacional) são tecnicamente interdependentes — operam sobre o mesmo pleito, na mesma janela crítica e sob a mesma responsabilidade

operacional, de modo que a divisão entre fornecedores distintos criaria interfaces de responsabilidade difusas no momento de maior risco (o dia da votação), em prejuízo da segurança e da economia de escala. Já a auditoria independente foi PARCELADA em processo autônomo, por exigência lógica de independência: a auditoria não pode ser executada nem remunerada pela própria empresa auditada. A solução atende à regra do parcelamento como diretriz (art. 40, V, "b", e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021; Súmula 247 do TCU), agrupando apenas onde há ganho técnico demonstrado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, V)

A solução contratada deverá disponibilizar sistema automatizado para o processo eleitoral do Sistema CFO/CROs, em ambiente web, compreendendo os módulos a seguir:

6.1 Módulos básicos do sistema

- Módulo Eleição: votação, comprovante, justificativa, consulta de situação eleitoral;
- Módulo Chapa e Candidato: inscrição, deferimento, impugnação, divulgação;
- Módulo Usuário: autenticação forte (Gov.BR, ICP-Brasil, biometria facial), credenciais, comprovantes;
- Módulo Administração: gestão do colégio eleitoral, painéis, perfis de acesso;
- Módulo Resultados: totalização, validação cruzada, proclamação;
- Módulo Estatísticas/Relatórios: exportação PDF/XLSX/CSV, relatórios parciais e finais.

6.2 Módulo de Inteligência Artificial Privada (IA-Privada)

O Módulo de IA Privada deverá ser executado integralmente em servidores dedicados da Contratada, em ambiente isolado sem conexão a APIs de IA de terceiros, compreendendo:

- IA-01 — Dashboards Inteligentes: painéis analíticos dinâmicos com participação por UF/CRO, mapa georreferenciado e alertas automáticos;
- IA-02 — Chat Conversacional Privado: interface em linguagem natural para consultas sobre o pleito, executada em LLM privado, sem envio de dados externos;

- IA-03 — Análise Exploratória e Detecção de Anomalias: algoritmos de detecção de padrões atípicos em tempo real, integrados ao SOC;
- IA-04 — Re-simulação Auditável da Contagem: motor de recálculo criptográfico dos votos, com relatório assinado digitalmente;
- IA-05 — Modelo Preditivo de Participação: projeção de comparecimento com alertas de mobilização.
- Os módulos IA-01 a IA-05 serão orquestrados, preferencialmente, por agente de inteligência artificial, com registro auditável de cada consulta executada sobre os dados eleitorais (usuário solicitante, pergunta formulada e operações realizadas), em atendimento à LGPD.

6.3 Módulo de Cibersegurança

- CS-01 — Pentest completo (OWASP Top 10, NIST SP 800-115) antes do pleito, com relatório e reteste;
- CS-02 — SOC Eleitoral 24x7 com SIEM integrado — resposta em ≤ 15 min para incidentes críticos;
- CS-03 — Scanner de vulnerabilidades contínuo com SLA de correção;
- CS-04 — Criptografia de ponta a ponta (votos e dados);
- CS-05 — Conformidade LGPD: RIPD, Termo de Confidencialidade e Certificado de Eliminação Segura.

A auditoria independente do sistema eleitoral (verificação do código do módulo de votação, da integridade da apuração e da conformidade dos controles) não integra este módulo nem este objeto: será contratada pelo CFO em processo autônomo, executada por empresa diversa da Contratada, que se obriga a franquear acesso, evidências e código-fonte, no que couber (ver Seção 9).

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR (ART. 18, VI E VII)

Os quantitativos e valores estimados por item serão apurados em pesquisa de preço pública e privada.

Item	Descrição Resumida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Plataforma Eleitoral via Internet — infraestrutura dedicada, desenvolvimento/adequação, Regional + Assembleia + Vídeo	600.000 eleitores aptos (estimativa)		
02	Envio de SMS — notificações e comunicações do processo eleitoral	2.400.000 SMS		
03	Atendimento personalizado aos eleitores — Call Center multicanal (telefone, e-mail e webchat)	225 diárias		
04	Módulo de Inteligência Artificial Privada — dashboards analíticos, chat, anomalias, re-simulação e predição	01 serviço		
05	Cibersegurança Operacional — pentest completo, SOC Eleitoral 24x7 e análise contínua de vulnerabilidades	01 serviço		
	TOTAL			

Memória de cálculo dos quantitativos: (i) Item 01 — base de 468.899 eleitores aptos em 14/07/2026, com estimativa de até 600.000 para o pleito (Seção 2), remunerado por eleitor apto efetivo da base definitiva, mantido o preço unitário; (ii) Item 02 — até 4 (quatro) mensagens por eleitor apto (aviso de prazo, abertura da votação, confirmação de voto e convocação de Assembleia): $600.000 \times 4 = 2.400.000$ SMS, pagos por unidade efetivamente enviada e comprovada em relatório de entrega — a estimativa anterior de 1 SMS por eleitor subdimensionava o item e geraria risco de aditivo (art. 18, §1º, IV); (iii) Item 03 — 225 diárias distribuídas entre pré-eleição, pleito e período de justificativa, conforme dimensionamento do TR; (iv) o Item 05 passa a

compreender exclusivamente a cibersegurança operacional, tendo sido excluída a "Auditoria Independente" de sua descrição, por ser objeto de contratação autônoma (Seções 5 e 9).

8. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, VIII)

A contratação de empresa especializada, via Pregão Eletrônico, é a solução mais adequada porque: (i) o mercado dispõe de fornecedores com experiência comprovada nesse segmento, viabilizando competição; (ii) o serviço se enquadra como 'bem ou serviço comum' (art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021); (iii) o critério de menor preço global estimula a competição e assegura economicidade ao CFO; e (iv) a exigência de IA Privada e Cibersegurança representa diferencial estratégico que agrega valor ao processo sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado de tecnologia eleitoral já conta com fornecedores habilitados nessas tecnologias.

Complementa-se a justificativa nos seguintes pontos: (v) a arquitetura de Micro Frontends e Microserviços com Module Federation foi definida porque o pleito é um evento de dia único e improrrogável — a plataforma é dividida em módulos independentes, de forma que a queda de um componente acessório (relatórios, IA, notificações) não interrompa a votação em curso, e que os módulos de maior demanda possam ser ampliados individualmente no pico de acessos, sem custo de superdimensionar toda a estrutura; (vi) a indicação de stack de referência (Angular e/ou React com TypeScript; Python, TypeScript ou Java no back-end) decorre de essas tecnologias implementarem nativamente o padrão exigido, serem abertas, gratuitas, de longa continuidade e amplamente difundidas no mercado brasileiro — e de serem dominadas pela equipe técnica do CFO, condição para avaliar com rigor a Prova de Conceito e fiscalizar o contrato (art. 117). Por serem referências com admissão expressa de equivalentes, não há restrição à competitividade (art. 9º, I, e art. 25, §1º); (vii) a Prova de Conceito será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, na fase de julgamento, após a disputa de lances (art. 17, §3º), sem qualquer pré-qualificação prévia; e (viii) o pagamento será vinculado a entregas contratuais efetivamente medidas, sem antecipação e sem vínculo com fases da licitação (arts. 92 e 145).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (ART. 18, IX)



Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do presente objeto.

Registra-se, contudo, contratação complementar obrigatória: a Auditoria Independente do sistema eleitoral, que será promovida pelo CFO em processo administrativo autônomo e executada por empresa DIVERSA da Contratada deste objeto. A auditoria não pode integrar o escopo da Contratada, pois auditoria executada ou remunerada pela própria auditada não atende ao requisito de independência. A Contratada deste objeto obriga-se, no Termo de Referência, a franquear à auditora acesso ao ambiente, evidências, logs e código-fonte do módulo de votação, no que couber, incluindo o motor de re-simulação auditável (IA-04).

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE (ART. 18, X)

A solução digital de votação via internet contribui diretamente para a sustentabilidade ambiental ao eliminar a necessidade de impressão de cédulas físicas, reduzir o transporte de materiais e de eleitores e diminuir significativamente a pegada de carbono do processo eleitoral, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 18, XI)

Caberá ao CFO: (i) disponibilizar a base cadastral do colégio eleitoral (aproximadamente 468.899 eleitores aptos na posição de 14/07/2026, estimados em até 600.000 para o período do pleito) devidamente higienizada, conforme cronograma a ser definido no TR; (ii) designar agentes de fiscalização contratual; (iii) designar equipe técnica para acompanhamento das homologações do sistema; e (iv) aprovar o Regulamento Eleitoral que norteará a configuração do sistema antes do início do pleito.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é necessária, técnica e juridicamente viável, com valor compatível com o mercado, e que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada ao objeto. Recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência (07_TR) e dos demais documentos de instrução.

As informações deste ETP guardam coerência com o Termo de Referência (07_TR) e com o Mapa de Riscos, notadamente quanto ao colégio eleitoral (468.899 aptos / estimativa de 600.000), aos quantitativos (2.400.000 SMS com memória de cálculo), à vigência (12 meses, serviço não continuado), à auditoria independente em processo autônomo e à Prova de Conceito na fase de julgamento.

Brasília, 29 de julho de 2026



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 0433/2026

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Eleitoral Digital e assembleias gerais via Internet com Inteligência Artificial Privada e Cibersegurança, para realização de Eleições e assembleias gerais do Sistema CFO/CROs.

1. OBJETIVO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado em conformidade com o art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SGD/ME nº 94/2022, com o objetivo de identificar, avaliar e definir ações preventivas e corretivas para os principais riscos associados à contratação de Sistema Eleitoral Digital para o Pleito CFO/CROs e para as assembleias gerais.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os riscos foram classificados quanto à Probabilidade (Baixa / Média / Alta) e ao Impacto (Médio / Alto / Crítico), resultando na priorização das ações preventivas. A escala adotada segue as melhores práticas de gerenciamento de riscos em contratações públicas (ISO 31000 e TCU).

Probabilidade × Impacto	Médio	Alto	Crítico
Alta	Moderado	Alto	Extremo
Média	Baixo	Moderado	Alto
Baixa	Baixo	Baixo	Moderado

3. MATRIZ DE RISCOS

ID	Categoria	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------	-----------------	-------	---------	-----------------	-------------

R01	Tecnológico	Indisponibilidade do sistema durante o pleito (falha de infraestrutura, ataque DDoS ou sobrecarga de acessos simultâneos)	Média	Crítico	Exigir datacenter Tier III+; balanceamento de carga; redundância ativa de servidores; SLA de 99,9% no período do pleito; plano de contingência documentado e testado; SOC 24x7	Contratada / CFO
R02	Segurança	Vazamento de dados pessoais dos eleitores por acesso não autorizado ou falha de segurança	Baixa	Crítico	Pentest obrigatório antes do pleito; criptografia AES-256 em repouso; TLS 1.3 em trânsito; controle de acesso rigoroso; RIPD; Termo de Confidencialidade; eliminação certificada pós-pleito	Contratada / CFO
R03	Segurança	Integridade dos votos	Baixa	Crítico	Criptografia assimétrica nos	Contratada / CFO

		comprometida por manipulação do sistema			votos; hash criptográfico e timestamp por voto; re-simulação auditável; auditoria independente contratada pelo CFO em processo autônomo, com acesso ao código-fonte; SOC integrado	
R04	Operacional	Baixa participação dos eleitores por dificuldade de acesso ou autenticação	Média	Alto	Três métodos de autenticação forte (Gov.BR, Certificado Digital ICP-Brasil e biometria facial com prova de vida); notificações por SMS e e-mail como canais de comunicação; Call Center multicanal com 225 diárias; módulo preditivo de IA para alertas	Contratada / Comissão Eleitoral

					de baixa participação	
R05	Jurídico	Impugnações judiciais ao resultado por falta de transparência ou auditabilidade	Baixa	Alto	Re-simulação auditável da contagem; logs imutáveis com assinatura digital; auditoria independente (processo autônomo, empresa diversa da Contratada); entrega de artefatos de evidência pré e pós-pleito; publicidade dos resultados	CFO / Contratada
R06	Contratual	Inadimplemento da Contratada — entrega parcial ou fora do prazo	Baixa	Crítico	Exigência de garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, calculada sobre a proposta vencedora (arts.	CFO / Gestor do Contrato

					96 a 98 da Lei nº 14.133/2021); cronograma de pagamento vinculado a entregas contratuais medidas (20/20/40/20), sem antecipação; multas contratuais proporcionais; cláusula de rescisão unilateral; Prova de Conceito do licitante provisoriamente vencedor na fase de julgamento (art. 17, §3º)	
R07	Regulatório	Descumprimento da LGPD no tratamento dos dados dos eleitores	Baixa	Alto	Cláusula LGPD no contrato; RIPD antes do início; vedação de envio de dados a APIs de IA de terceiros; IA executada em infraestrutura privada;	Contratada / CFO

					devolução e eliminação certificada de dados até 31/12/2026	
R08	Tecnológico	Incompatibilidad e da solução de IA com os dados do colégio eleitoral do CFO	Médi a	Médi o	Prova de Conceito na fase de julgamento incluindo demonstração completa do módulo de IA (dashboards por prompt, chat, detecção de anomalias e re- simulação); levantamento de requisitos de integração antes do início; entregas incrementais com homologação técnica	Contratad a / Área Técnica CFO
R09	Operacional	Equipe da Contratada insuficiente para atender picos no	Médi a	Alto	Exigir mínimo de 10 (dez) atendentes no período do pleito,	Contratad a

		Call Center durante o pleito			podendo chegar a 20 (vinte); SLA de espera máxima de 5 min; relatórios diários de atendimento	
R10	Financeiro	Variação cambial ou inflação impactando custos de infraestrutura tecnológica	Baixa	Médio	Vigência de 12 meses do contrato, sem renovação automática (serviço não continuado); cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro conforme art. 124, Lei 14.133/2021	CFO / Gestor do Contrato
R11	Planejamento	Variação do colégio eleitoral entre a estimativa (600.000) e a base definitiva (468.899 aptos em 14/07/2026)	Média	Médio	Itens 01 e 02 remunerados por unidade efetiva (eleitor apto e SMS enviado), com recálculo pela base cadastral definitiva mantido o preço unitário;	CFO / GERTI

					memória de cálculo registrada no ETP (Seções 2 e 7); estimativa funciona apenas como teto de dimensionamento , sem pagamento por quantitativo não utilizado	
R12	Jurídico	Impugnação ao edital por alegado direcionamento tecnológico (stack de referência e arquitetura)	Baixa	Alto	Justificativa técnica formal da arquitetura (Micro Frontends/Modul e Federation e Microserviços) e da stack de referência registrada no ETP e no TR (art. 25, §1º); admissão expressa de soluções equivalentes comprovadas na Prova de Conceito; tecnologias abertas, gratuitas	CFO / GERTI



					e de ampla adoção no mercado	
--	--	--	--	--	------------------------------------	--

4. RISCOS RESIDUAIS E MONITORAMENTO

Os riscos identificados serão monitorados continuamente pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato ao longo de toda a vigência contratual. Ocorrências deverão ser registradas em livro/sistema de ocorrências e comunicadas imediatamente à autoridade competente. O presente mapa deverá ser revisado a cada fase crítica do processo (Prova de Conceito, início do pleito, encerramento).

5. ALOCAÇÃO CONTRATUAL DE RISCOS

Nos termos do art. 103, Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos será incorporada ao Contrato Administrativo, definindo as responsabilidades de cada parte. Os riscos de natureza tecnológica e operacional são alocados predominantemente à Contratada; os riscos regulatórios e de planejamento são compartilhados; os riscos de força maior são alocados ao CFO.

Coerência entre artefatos: os valores, quantitativos e marcos referidos neste Mapa (garantia de 5% sobre o valor contratado, colégio de 468.899 aptos com estimativa de 600.000, POC na fase de julgamento, pagamento 20/20/40/20 por entregas e vigência de 12 meses sem renovação automática) espelham o ETP e o Termo de Referência deste processo, eliminando os valores conflitantes de versões anteriores.



ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (POC) — 58 ITENS

Processo Administrativo nº 0433/2026

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Eleitoral Digital e assembleias gerais via Internet com Inteligência Artificial Privada e Cibersegurança, para realização de Eleições e assembleias gerais do Sistema CFO/CROs.

1. OBJETIVO

A Prova de Conceito (POC) será realizada na FASE DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021: havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para demonstração técnica ao vivo, de caráter eliminatório e individual (um licitante por vez, na ordem de classificação). A POC NÃO constitui fase prévia à disputa de lances nem pré-qualificação dos participantes.

Seu objetivo é verificar, por meio de demonstração técnica ao vivo, que a solução ofertada atende integralmente às exigências do Termo de Referência, cobrindo: Plataforma de Votação, Módulo de Assembleia com Videoconferência, Arquitetura de Microfrontends e Microserviços com resiliência, Infraestrutura, IA Privada, Qualidade de Software, SMS/Call Center e LGPD/Encerramento.

2. REGRAS GERAIS

- a) A POC será realizada na sede do CFO, em data e hora publicadas no PNCP, podendo ser realizada de maneira online pelos licitantes;
- b) Prazo para apresentação: 5 (cinco) dias corridos contados da convocação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e o aceite da proposta;
- c) Não serão permitidas, após o início da POC: alterações de código, compilação, reconfiguração de serviços ou ativação de servidores adicionais;

- d) A sessão será gravada em vídeo oficialmente pelo CFO;
- e) A equipe técnica do CFO acompanhará e emitirá parecer técnico ao final;
- f) O licitante que não demonstrar TODOS os itens Obrigatórios terá sua proposta RECUSADA, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação para nova sessão de POC, sob as mesmas regras, até que um atenda às especificações;
- g) Itens classificados como 'Desejável' não são eliminatórios e não interferem na classificação das propostas, que observa exclusivamente o critério de menor preço e as regras legais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021); servem como registro da maturidade da solução no parecer técnico;
- h) Captura de tráfego de rede poderá ser realizada pela equipe técnica do CFO a qualquer momento durante a POC.

3. BLOCOS E ITENS DE VERIFICAÇÃO

BLOCO A — Plataforma de Votação (P01–P10) — 10 Obrigatórios

#	Funcionalidade	Critério de Aprovação	Class.
P01	Fluxo completo — Eleição de Regional	Demonstrar: login → seleção de chapa → voto secreto → comprovante → totalização em tempo real	Obrigatório
P02	Módulo Chapa e Candidato	Inscrição de chapa, emissão de comprovante, deferimento, impugnação e divulgação funcional	Obrigatório
P03	Módulo Administração	Gestão de eleitores, perfis de acesso, painel de acompanhamento em tempo real por CRO	Obrigatório
P04	Autenticação Gov.BR	Login real via Gov.BR com retorno de dados do eleitor autenticado	Obrigatório

P05	Autenticação Certificado Digital ICP-Brasil	Login via e-CPF ou certificado digital em nuvem com validação ICP-Brasil	Obrigatório
P06	Autenticação Biometria Facial (liveness)	Login por reconhecimento facial com prova de vida — rejeitar foto estática	Obrigatório
P07	Criptografia dos votos	Demonstrar cadeia criptográfica: voto → chave assimétrica → hash → registro auditável	Obrigatório
P08	Trilha de auditoria completa	Exibir log de cada operação (login, voto, admin) com IP, timestamp e hash	Obrigatório
P09	Relatórios PDF/XLSX/CSV	Gerar relatório eleitoral completo nos 3 formatos em menos de 30 segundos	Obrigatório
P10	Módulo justificativa de ausência	Eleitor registra justificativa; sistema emite comprovante; admin visualiza lista	Obrigatório

BLOCO B — Assembleia e Videoconferência (P11–P20) — 10 Obrigatórios

#	Funcionalidade	Critério de Aprovação	Class.
P11	Tela única: streaming + votação simultânea	CRITÉRIO ESSENCIAL: eleitor assiste à Assembleia em vídeo E vota na mesma tela, sem nenhuma troca de janela ou redirecionamento de URL	Obrigatório
P12	Videoconferência integrada sem troca de tela	Transmissão ao vivo estável por ≥10 minutos, com áudio e vídeo, na mesma interface de votação	Obrigatório

P13	Controle de quórum digital	Sistema exibe presença em tempo real; registra entrada/saída; calcula quórum automaticamente	Obrigatório
P14	Votação por pauta em Assembleia	Abrir pauta → período de votação → encerrar pauta → exibir resultado — fluxo completo demonstrado	Obrigatório
P15	Eleição de Delegado Eleitor — voto secreto	Voto para Delegado Eleitor com criptografia ponta a ponta e sigilo garantido	Obrigatório
P16	Ata digital automática	Sistema gera ata ao encerrar Assembleia com assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil	Obrigatório
P17	Resultado em tempo real sem recarregar página	Contagem atualizada em tela sem F5 ou reload — demonstrar com múltiplos votos simultâneos	Obrigatório
P18	Criptografia dos votos de Assembleia	Demonstrar que votos de Assembleia seguem a mesma cadeia criptográfica que os votos de Regional	Obrigatório
P19	Arquitetura streaming escalável	Sessão ao vivo com ≥5 participantes simultâneos + apresentar configuração de infraestrutura com capacidade declarada para 60.000 usuários simultâneos	Obrigatório
P20	Autenticação única Regional + Assembleia	Mesmo login (Gov.BR, ICP-Brasil ou facial) é aceito em ambos os módulos sem re-autenticação	Obrigatório

BLOCO C — Arquitetura Microfrontends/Microserviços (P21–P29) — 7 Obrig + 2 Desej

#	Funcionalidade	Critério de Aprovação	Class.
P21	Microfrontends independentes	Demonstrar que cada módulo (Regional, Assembleia, Admin, IA) tem build e deploy autônomos — exibir estrutura de pastas e pipeline	Obrigatório
P22	Module Federation — Host/Remote na stack de referência ou equivalente	Exibir ao vivo a configuração de Module Federation: aplicação Host carregando módulos Remote em tempo de execução, e atualização de um módulo sem rebuild das demais aplicações. Stack de referência: Angular e/ou React com TypeScript (Vite.js, Next.js, Webpack 5 ou Rspack); solução equivalente deverá comprovar os mesmos resultados nesta demonstração	Obrigatório
P23	Microserviços independentes (back-end isolado)	Demonstrar que cada serviço (autenticação, votação, assembleia, IA, notificações) possui container/processo próprio	Obrigatório
P24	Stack Python, TypeScript e/ou Java nos Microserviços	Mostrar código-fonte dos Microserviços em Python, TypeScript e/ou Java	Desejável
P25	Agente de IA na orquestração dos módulos de IA	Demonstrar que as consultas dos módulos de IA são orquestradas por agente de inteligência artificial, com registro auditável de cada etapa (interpretação do prompt, consultas executadas e resposta consolidada)	Desejável

P26	Resiliência — Microserviço cai sem derrubar sistema	Derrubar o Microserviço de notificações ao vivo → votação continua funcionando normalmente	Obrigatório
P27	Resiliência — Microfrontend cai sem derrubar sistema	Simular falha no Microfrontend de IA → módulo de votação permanece disponível	Obrigatório
P28	Graceful degradation com mensagem clara ao usuário	Módulo em falha exibe mensagem amigável (‘Indisponível temporariamente’) sem erro genérico ou tela em branco	Obrigatório
P29	Comunicação entre Microserviços (API Gateway ou event- driven)	Demonstrar chamada entre Microserviços via API Gateway ou barramento de eventos — exibir diagrama + evidência em tela	Obrigatório

BLOCO D — Infraestrutura (P30–P34) — 5 Obrigatórios

#	Funcionalidade	Critério de Aprovação	Class.
P30	Balanceamento de carga e failover	Simular falha de um nó da aplicação ao vivo — sistema redireciona sem interrupção visível	Obrigatório
P31	TLS/SSL em todos os endpoints	Exibir certificado SSL válido em todos os endpoints demonstrados — sem HTTP puro	Obrigatório
P32	Multi-browser (Chrome, Firefox, Safari, Edge)	Demonstrar votação completa em ao menos 3 navegadores simultaneamente	Obrigatório

P33	Mobile responsivo	Realizar fluxo completo de votação em smartphone ou emulador mobile — sem scroll horizontal	Obrigatório
P34	Tempo de resposta — 100 votos simultâneos	Simular 100 votos simultâneos — tempo total de processamento < 10 segundos	Obrigatório

BLOCO E — IA Privada (P35–P41) — 5 Obrig + 2 Desej

#	Funcionalidade	Critério de Aprovação	Class.
P35	IA-01 Dashboard — criar/editar via prompt, sem código	Criar dashboard novo com dados simulados digitando prompt em linguagem natural; depois editar layout/métrica via segundo prompt — sem tocar em código	Obrigatório
P36	IA-02 Chat — consulta em linguagem natural < 20 segundos	Fazer consulta ao chat (ex.: 'Quantos eleitores do CRO-SP já votaram?') e receber resposta correta em até 20 segundos — LLM executando em servidor privado	Obrigatório
P37	IA-03 Detecção de anomalias	Inserir dataset simulado com padrão suspeito (ex.: 500 votos do mesmo IP em 1 minuto); sistema identifica e exibe alerta	Obrigatório
P38	IA-04 Re-simulação auditável	Recalcular resultado com base de votos de teste modificada — exibir hash do resultado anterior e hash do resultado recalculado	Obrigatório
P39	IA-05 Modelo preditivo de participação	Exibir projeção de comparecimento com base em dados históricos simulados	Desejável

P40	IA Privada — isolamento comprovado	Equipe técnica do CFO realiza captura de rede (tcpdump ou equivalente) durante operação do chat; sem tráfego para APIs externas de IA (OpenAI, Anthropic, Google, etc.)	Obrigatório
P41	IA — exportação de relatório analítico em PDF	Gerar e baixar relatório analítico completo em PDF a partir de dados do dashboard	Desejável

BLOCO F — Qualidade de Software (P42–P48) — 7 Obrigatórios

#	Funcionalidade	Critério de Aprovação	Class.
P42	Testes unitários Microfrontends ≥80%	Exibir relatório de cobertura (Istanbul/v8) dos Microfrontends — cobertura ≥ 80%	Obrigatório
P43	Testes unitários Microserviços ≥80%	Exibir relatório de cobertura (pytest-cov ou Istanbul) dos Microserviços — cobertura ≥ 80%	Obrigatório
P44	Testes automatizados CI/CD (pipeline ao vivo)	Demonstrar pipeline de CI/CD em execução ao vivo — commit → testes → build → deploy	Obrigatório
P45	Teste de carga por Microserviço (relatório)	Apresentar relatório de teste de carga individual por Microserviço (ferramenta: k6, Locust ou equivalente) com capacidade declarada	Obrigatório
P46	Testes E2E — fluxo de votação completo	Executar suíte de testes E2E ao vivo cobrindo o fluxo completo de votação (login → voto →	Obrigatório

		comprovante → totalização) — todos os testes passando	
P47	Testes E2E — Módulo Assembleia + Vídeo	Executar suíte de testes E2E do módulo de Assembleia incluindo integração de vídeo	Obrigatório
P48	Relatório de cobertura de testes	Gerar automaticamente relatório consolidado de cobertura (Istanbul para TS/JS, pytest-cov para Python, ou ferramenta equivalente) — exibir ao vivo	Obrigatório

BLOCO G — SMS, Call Center e Comunicação (P49–P53) — 4 Obrig + 1 Desej

#	Funcionalidade	Critério de Aprovação	Class.
P49	SMS de notificação — 3 provedores distintos	Enviar SMS de teste a 3 números distintos, alternando provedores — exibir log de entrega com provedor utilizado em cada envio	Obrigatório
P50	Call Center ao vivo (telefone e webchat)	Realizar chamada de teste ao call center e conversa via webchat — demonstrar atendimento humano ou menu funcional	Obrigatório
P51	FAQ eletrônico (sem login)	Acessar FAQ público sem autenticação — perguntas frequentes sobre votação disponíveis	Desejável
P52	Relatório diário de atendimentos automático	Sistema gera automaticamente relatório de atendimentos do dia — exibir geração ao vivo	Obrigatório
P53	Registro de ocorrências em tempo real	Registrar ocorrência de atendimento e visualizar no painel admin em tempo real	Obrigatório

BLOCO H — LGPD e Encerramento (P54–P58) — 5 Obrigatórios

#	Funcionalidade	Critério de Aprovação	Class.
P54	Termo de Confidencialidade assinado	Apresentar Termo de Confidencialidade assinado por todos os colaboradores com acesso ao ambiente da POC	Obrigatório
P55	Plano de Eliminação Segura de Dados	Apresentar Plano de Eliminação Segura de Dados documentado conforme norma NIST 800-88	Obrigatório
P56	Certificado de Eliminação — modelo	Apresentar modelo de Certificado de Eliminação Segura de Dados que será emitido ao CFO	Obrigatório
P57	Rotina de encerramento do sistema (desativação segura)	Demonstrar, em ambiente de homologação, o processo de desativação segura do sistema após o encerramento do pleito	Obrigatório
P58	Procedimento de devolução de dados ao CFO	Apresentar procedimento documentado de devolução dos dados ao CFO — formato dos arquivos, método de transferência e prazo	Obrigatório

4. RESUMO DOS ITENS

Bloco	Tema	Itens	Obrigatórios	Desejáveis
A	Plataforma de Votação	P01–P10	10	0

B	Assembleia e Videoconferência	P11–P20	10	0
C	Arquitetura Microfrontends/Microserviços	P21–P29	7	2
D	Infraestrutura	P30–P34	5	0
E	IA Privada	P35–P41	5	2
F	Qualidade de Software	P42–P48	7	0
G	SMS, Call Center e Comunicação	P49–P53	4	1
H	LGPD e Encerramento	P54–P58	5	0
	TOTAL	58	53	5

5. RESULTADO DA POC

5.1. A equipe técnica do CFO emitirá parecer conclusivo ao término da POC, manifestando-se sobre cada um dos 58 itens verificados.

5.2. Critério de APROVAÇÃO: atendimento a TODOS os 53 (cinquenta e três) itens classificados como 'Obrigatório'.

5.3. Os 5 itens 'Desejável' não são eliminatórios e não interferem na classificação das propostas nem nos critérios de desempate, que observam exclusivamente o art. 60 da Lei nº 14.133/2021; seu atendimento será registrado no parecer técnico como indicador de maturidade da solução.

5.4. Em caso de REPROVAÇÃO, a proposta do licitante será recusada e o licitante subsequente na ordem de classificação será convocado para nova sessão de POC, obedecendo às mesmas regras, até que um atenda integralmente às especificações (art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Brasília/DF, 29 de julho de 2026



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E DECLARAÇÕES.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na _____, telefone _____ fax _____ e-mail _____, para a prestação dos serviços abaixo relacionados:

Grupo	CATSER	Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Est.
1	27081	01	Plataforma Eleitoral via Internet — infraestrutura dedicada, desenvolvimento/adequação, Regional + Assembleia + Vídeo	600.000	Eleitor apto	
1	27081	02	Envio de SMS — notificações e comunicações do processo eleitoral (até 4 mensagens por eleitor apto: prazo, abertura, confirmação de voto e convocação de Assembleia)	2.400.000	SMS	
1	27081	03	Atendimento personalizado aos eleitores — Call Center multicanal (telefone, e-mail e webchat)	225	Diária	
1	27081	04	Módulo de Inteligência Artificial Privada — dashboards analíticos inteligentes, chat com dados eleitorais, detecção de anomalias, re-simulação e predição	01	Serviço	
1	27081	05	Cibersegurança Operacional — pentest completo da aplicação e infraestrutura, SOC Eleitoral 24x7 e análise contínua de vulnerabilidades	01	Serviço	
			VALOR TOTAL ESTIMADO			

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).



Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato e a depositar o seguro garantia da contratação, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
CPF	Cargo/Função:
RG:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade	
Local e data	Nome e assinatura do responsável legal



DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
4. Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Órgão, que nos quadros da empresa inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete,



tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

6. Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCAL DE SERVIÇO (fazer a ressalva caso não emita e informar a legislação que eventualmente a dispensa).

7. **Declaração de fatos impeditivos:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. **Declaração que não emprega menor:** Declaro de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9. **Declaração de elaboração independente da proposta:** Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;



(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

10. Declaração de pleno conhecimento e atendimento de habilitação: Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório 9006/2025, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

11. Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência: Por intermédio de sua representante legal devidamente identificada nesta Proposta, DECLARAMOS que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social.

12. Declaração de trabalho degradante ou forçado: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13. Declaramos que a conta bancária da empresa _____, para fins de recepção de pagamentos é Conta Corrente Jurídica __-__-, na Agência _____, do Banco _____.

14. Dados do preposto do contrato: nome completo, e-mail e telefone.



ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CFO Nº __/2026

CONTRATO COM EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
SISTEMA ELEITORAL DIGITAL E ASSEMBLEIAS
GERAIS VIA INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A
(NOME DA EMPRESA).

CONTRATANTE: O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor o **Jairo Santos Oliveira**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.657.163-34.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº 0433/2026 (Pregão Eletrônico nº 006/2026), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Sistema Eleitoral Digital via Internet, compreendendo: (i) plataforma de votação eletrônica com arquitetura de Micro Frontends com suporte a Module Federation e Microserviços, cobrindo dois tipos de eleição — Eleição de Regional e Assembleia para eleição de Delegado Eleitor para o CFO — e Assembleia para Prestação de Contas, com Módulo de Videoconferência integrado que permite ao eleitor autenticado acompanhar a Assembleia Geral e exercer o direito de voto na mesma tela, em tempo real; (ii) envio de SMS aos eleitores aptos para notificações e comunicações do processo eleitoral; (iii) atendimento personalizado aos eleitores por Call Center multicanal; (iv) Módulo de Inteligência Artificial Privada, incluindo dashboards criados e editados a partir de prompts, chat analítico com dados eleitorais, detecção de anomalias, re-simulação auditável da contagem de votos e modelo preditivo de participação; e (v) Módulo de Cibersegurança, incluindo pentest, SOC Eleitoral 24x7 e auditoria independente; juntamente com toda a infraestrutura e suportes necessários à realização das Eleições do Sistema CFO/CROs no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Objeto da contratação:

Grupo	CATSER	Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Est.
1	27081	01	Plataforma Eleitoral via Internet — infraestrutura dedicada, desenvolvimento/adequação, Regional + Assembleia + Vídeo	600.000	Eleitor apto	
1	27081	02	Envio de SMS — notificações e comunicações do processo eleitoral (até 4 mensagens por eleitor apto: prazo, abertura, confirmação de voto e convocação de Assembleia)	2.400.000	SMS	
1	27081	03	Atendimento personalizado aos eleitores — Call Center multicanal (telefone, e-mail e webchat)	225	Diária	

1	27081	04	Módulo de Inteligência Artificial Privada — dashboards analíticos inteligentes, chat com dados eleitorais, detecção de anomalias, re- simulação e predição	01	Serviço	
1	27081	05	Cibersegurança Operacional — pentest completo da aplicação e infraestrutura, SOC Eleitoral 24x7 e análise contínua de vulnerabilidades	01	Serviço	
			VALOR TOTAL ESTIMADO			

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e vigorará pelo período de até **12 (doze) meses**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O contrato extinguir-se-á automaticamente com o término de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou de extinção antecipada previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 A liquidação ocorrerá após a medição das entregas efetivamente executadas e o respectivo ateste, com base nos preços unitários contratados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;

8.11 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução de 5% sobre o valor deste contrato, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. 1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. 5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.8 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do CFO, na dotação abaixo discriminada:

15.2 Elemento de despesa nº

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília-DF, 29 de julho de 2026

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Jairo Santos Oliveira

Presidente DO CFO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: